



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 469/2025

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM EM DECORRÊNCIA DE TEMPORAL OCORRIDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO, que em levantamento pormenorizado, realizado pela Defesa Civil Municipal, sobre o temporal ocorrido no dia 23/11/2025, acompanhado de vendaval, granizo, chuvas torrenciais e queda de energia elétrica, em toda circunscrição municipal, causaram danos significativo e prejuízos financeiros de grande monta, tanto na área urbana quanto na área rural;

CONSIDERANDO, que na área urbana houve destelhamento de residências, danos em móveis, eletrodomésticos, entre outros e o município está ajudando na reconstrução de moradias; na zona rural ocorreram destelhamento de residências, estragos nas plantações de milho, soja e fumo e danificações em barracões de guarda da produção do fumo, estragos nas estradas principais e secundárias;

DECRETA

Art. 1º. Fica Declarada Situação de Emergência em toda circunscrição municipal, em virtude do temporal ocorrido no Município no dia 23 de novembro de 2025, causando prejuízos financeiros nas lavouras já em fase de formação, danificações em edificações, estradas de acessos aos bairros e residências e muitos transtornos para os moradores da cidade e da área rural.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Defesa Civil, nas ações de resposta rápida aos efeitos causados pelo temporal.


MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

III – Fica a Defesa Civil Municipal encarregada de realizar todos os procedimentos necessários com a finalidade de registrar e encaminhar aos organismos superiores todas as ocorrências e efeitos relacionados ao período de estiagem e suas consequências.

Art. 3º. Com amparo no Inciso VIII e § 6º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.333 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a desastres de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta dias), ou até que a situação na cidade e na área rural retorne à normalidade, mediante relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR